

19h22
24/5/17

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° 12, DE 2017
(oriundo da conversão da Medida Provisória nº 759, de 2016)

EMENDA DE REDAÇÃO DO RELATOR-REVISOR

GR 1

Nos termos do art. 118, §8º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, apresento a seguinte emenda de redação:

Inclua-se o seguinte §4º, no art. 8º-A, da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, alterada pelo art. 92, do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2017:

"Art. 92.

'Art. 8º-A.

.....
§4º A Secretaria de Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, fica autorizada a regulamentar a Proposta de Manifestação de Aquisição de que trata este artigo, mediante edição de portaria específica. ””

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda de redação tem como objetivo tão somente proceder à correção de lapso redacional no texto do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2017, oriundo da Medida Provisória nº 759, de 2016. Na edição do texto do projeto, ocorreu a supressão indevida do §4º do art. 8º-A da Lei nº 13.240, de 2015, que autoriza a SPU a editar portaria específica para regular a Proposta de Manifestação de Aquisição sobre a qual versa o *caput* do mesmo dispositivo. O lapso redacional pode ser comprovado ao se comparar a redação do referido artigo com aquela contida no art. 16-H, da Lei nº 9.636, de 1998, incluído pelo art. 93 do mesmo PLV. Com efeito, este dispositivo possui redação praticamente idêntica àquela contida no art. 8º-A, com a diferença de que este trata da Proposta de Manifestação de Aquisição por ocupantes de imóveis da União em geral, enquanto aquele trata mais especificamente da PMA oferecida por foreiros de imóveis da União. No entanto, o instituto regulado por ambos dispositivos é praticamente o mesmo, razão pela qual faz-se necessário que a redação dos dois artigos seja uniforme. Logo, como no art. 16-H já consta a redação de seu §4º, autorizando a SPU a editar a portaria, a presente emenda visa incluí-lo também no art. 8º-A, harmonizado ambos os dispositivos e corrigindo esse lapso indevido.

Sala das sessões, 24 de 05 maio de 2017

DEPUTADO PAULDERNEY AVELINO – DEM/AM

Relator-Revisor

A FAVOR
22/05/2017
LNU